



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2020 EDITAL N° 123/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2020

Aos cinco dias do mês de agosto do ano 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 123/2020, Pregão Eletrônico nº 028/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EXTINTORES (RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS DE EXTINTORES) DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE BIRIGUI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **CARVALHO SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 28.559.620/0001-84, estabelecida na Avenida José Bonifácio 2408, Bairro - Centro, na cidade de DRACENA - SP, CEP: 17.900-000, neste ato representada pelo Sr. **LAYON MANCHINI CAMARGO** - RG: 48.131.277-8 SSP/SP, CPF: 400.296.128-10 é a legal ‘**DETENTORA DESTA ATA**’ pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº28/2020 ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), referente ao lote nº 01, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2020.**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1  
2  
3  
4

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

**1.6 - A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** O prazo para a retirada dos extintores para recarga/teste hidrostático será de 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviços, o prazo para a execução do serviço e devolução será de 15 (quinze) dias a partir da data da retirada, **nos endereços contantes nas Ordens de Serviço, Município de Birigui – SP., de segunda a sexta-feira, das 08h00minhrs as 10h00minhrs e das 13h00minhrs as 16h00minhrs., sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.**

**16.1 - No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos. No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a recarga, a empresa deverá recolocar os extintores nas paredes.**, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.2 - É obrigação da contratada ainda:

**1.6.2.1 - Garantir os serviços objeto deste contrato pelos seguintes prazos:**

**Garantia de no mínimo 01 (um) ano para recargas, agentes extintores, pressurização dos extintores e manutenção de segundo nível, a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor;**

**1.6.2.2 - Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para cilindros, testes hidrostáticos e manutenção de terceiro nível, a partir do recebimento dos extintores.**

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 123/2020 – Pregão Eletrônico nº 028/2020.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) lote (s) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

0



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**1.10.1 - No ato da entrega a contratada deverá apresentar como forma de comprovação, certificado de garantia do fabricante, ou documento similar, ou ainda anotação impressa ou carimbada no corpo da respectiva nota fiscal.**

1.10.1.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital, Termo de Referência e proposta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o **PAGAMENTO** dos valores das prestações, até **15 (quinze) dias úteis** da apresentação dos documentos de cobrança de cada Ordem de Serviço, através de Autorização de Fornecimento ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

6

JM  
Folha 3



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrá (ão) por conta da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), Categoria (s) Econômica (s) e Funcional (is) Programática (s) a seguir estabelecida (s):

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.39.00 – Ficha 32 – Gabinete do Prefeito - Recursos Próprios;

Nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.39.00 – Ficha 132 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Recursos Próprios;

Nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.39.00 – Ficha 164 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Recursos Próprios;

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.39.00 – Ficha 185 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Recursos Próprios;

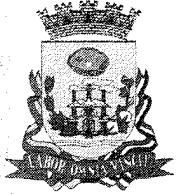
Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.39.00 – Ficha 223 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Recursos Próprios;

Nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.39.00 – Ficha 236 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Recursos Próprios;

Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.39.00 – Ficha 262 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.39.00 – Ficha 270 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Recursos Estaduais;

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.39.00 – Ficha 274 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Recursos Federais;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091/3.3.90.39.00 – Ficha 278 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.017/3.3.90.39.00 – Ficha 287 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.39.00 – Ficha 296 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.39.00 – Ficha 298 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Recursos Estaduais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.39.00 – Ficha 304 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Recursos Estaduais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078/3.3.90.39.00 – Ficha 310 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.013/3.3.90.39.00 – Ficha 322 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.013/3.3.90.39.00 – Ficha 323 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Recursos Estaduais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.39.00 – Ficha 334 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.39.00 – Ficha 349 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Recursos Federais;

Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.39.00 – Ficha 377 - Secretaria Municipal de Saúde Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.39.00 – Ficha 519 - Secretaria Municipal de Educação Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.140/3.3.90.39.00 – Ficha 530 - Secretaria Municipal de Educação Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.140/3.3.90.39.00 – Ficha 532 - Secretaria Municipal de Educação Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.306.0049.2.141/3.3.90.39.00 – Ficha 539 - Secretaria Municipal de Educação Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.306.0049.2.139/3.3.90.39.00 – Ficha 591 - Secretaria Municipal de Educação Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.306.0049.2.139/3.3.90.39.00 – Ficha 592 - Secretaria Municipal de Educação Recursos Próprios;

6

Folha 5



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.39.00 – Ficha 642 – Secretaria Municipal de Obras, Recursos Próprios;

Nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.39.00 – Ficha 754 – Secretaria Municipal de Esportes, Recursos Próprios;

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.39.00 – Ficha 799 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Recursos Próprios;

Nº 02.18.00 – 15.452.0117.2.050/3.3.90.39.00 – Ficha 1009 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Recursos Próprios;

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do (s) recurso (s) orçamentário (s) indicado (s) na cláusula anterior,

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, pelo Sr. Genilson Antonio Martins, e pelo Sr. Layon Manchini Camargo, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

LAYON MANCHINI CAMARGO

Gerente - Administrativo

Carvalho Sistemas Contra Incêndio Ltda

NOME:

RG:

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito do Município de Birigui - SP

GENILSON ANTONIO MARTINS

Secretário de Administração

Testemunhas:

NOME:

RG:



Município de Birigui  
Departamento de Compras  
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº  
CEP: 16200-057 - CENTRO - BIRIGUI/SP  
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
Fone/Fax: 3643-6000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

217 / 2020

Menor Preço

### Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO 28 / 2020 Data Publicação 06/08/2020 Data Vencimento 05/08/2021

Fornecedor 019584 CARVALHO SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA

Endereço AV JOSÉ BONIFÁCIO 2408

Bairro CENTRO

Cidade DRACENA

Estado SP

Cep 17900-000

CGC.(RG) 28.559.620/0001-84

Telefone 18-3821-2436

Banco

Agência

Fax

Conta

Condição Pagto

Prazo Entrega

Prazo Garantia

### Processos

00000000093/2020

### Processo da Ata

### Processos Agregados

### Unidades Requisitantes

003.000.000.000.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Nro Lote 1		Descrição RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS DE EXTINTORES						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	2.03.02.0080.2	UN	PROPRIA		0,000	40,000	35,6000	1.424,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO								
2	2.03.02.0081.0	UN	PROPRIA		0,000	20,000	43,5000	870,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO								
3	2.03.05.0032.6	UN	PROPRIA		0,000	20,000	51,5000	1.030,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO								
4	2.03.05.0033.4	UN	PROPRIA		0,000	300,000	27,7000	8.310,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.								
5	2.03.05.0034.2	UN	PROPRIA		0,000	150,000	35,6000	5.340,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.								

6	2.03.05.0035.0	UN	PROPRIA	0,000	20,000	43,5000	870,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO							
7	2.03.05.0036.9	UN	PROPRIA	0,000	220,000	23,7000	5.214,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.							
8	2.03.05.0037.7	UN	PROPRIA	0,000	20,000	47,5000	950,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 4Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO							
9	2.03.05.0038.5	UN	PROPRIA	0,000	40,000	55,4000	2.216,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 6Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.							
10	2.03.05.0039.3	UN	PROPRIA	0,000	10,000	83,2000	832,00
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 10Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.							
11	2.03.05.0040.7	UN	PROPRIA	0,000	15,000	35,6000	534,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.							
12	2.03.05.0041.5	UN	PROPRIA	0,000	10,000	43,5000	435,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.							
13	2.03.05.0042.3	UN	PROPRIA	0,000	10,000	51,5000	515,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO; CLASSE DE FOGO ABC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.							
14	2.03.05.0043.1	UN	PROPRIA	0,000	180,000	27,7000	4.986,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 4Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.							
15	2.03.05.0044.0	UN	PROPRIA	0,000	100,000	35,6000	3.560,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 6Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.							
16	2.03.05.0045.8	UN	PROPRIA	0,000	10,000	43,5000	435,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS); 8Kg A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.							
17	2.03.05.0046.6	UN	PROPRIA	0,000	8,000	47,5000	380,00
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 4Kg A BASE DE DIÓXIDO DE							

CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO						
18	2.03.05.0047.4	UN	PROPRIA	0,000	30,000	55,4000
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 6Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO						
19	2.03.05.0048.2	UN	PROPRIA	0,000	5.000	83,2000
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE CO2; 10Kg A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO; CLASSE DE FOGO BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
20	2.03.05.0049.0	UN	PROPRIA	0,000	130,000	23,7000
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA; CLASSE DE FOGO A; CAPACIDADE 10 LITROS; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO						
21	2.03.05.0050.4	UN	PROPRIA	0,000	15,000	103,0000
RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS; TIPO CARRETA; COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 20Kg; A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; CAPACIDADE EXTINTORA 40-BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12962/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
22	2.03.05.0051.2	UN	PROPRIA	0,000	2,000	147,5000
RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO SOBRE RODAS; TIPO CARRETA; COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 20Kg; A BASE DE BICARBONADO DE SÓDIO; CLASSE DE FOGO BC; CAPACIDADE EXTINTORA 40-BC; DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES ABNT NBR 12692/2016 E O REGULAMENTO DA PORTARIA Nº 173 DO INMETRO PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.						
						295,00
						Valor Total Lote
						44.900,00
						Valor Total Ata
						44.900,00
BIRIGUI/SP, 06 de agosto de 2020						
DEPARTAMENTO DE COMPRAS						
MCR26000	Data: 06/08/2020 08:39:44					

6





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADA: CARVALHO SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EXTINTORES (RECARGA E TESTES HIDROSTÁTICOS DE EXTINTORES) DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE BIRIGUI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763  
E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Birigui, 05 de agosto de 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cristiano Salmeirão  
Cargo: Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Das Esmeraldas nº 150 – Residencial De Colores – Birigui – Estado de São Paulo.

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com

**Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000**

**Assinatura:**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Cristiano Salmeirão

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3

Data de Nascimento: 15/04/1974

Endereço residencial completo: Rua Das Esmeraldas nº 150 – Residencial De Colores – Birigui – Estado de São Paulo.

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao\_advogado@hotmail.com

**Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Genilson Antonio Martins

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 117.460.878-11 RG: 24.864.002-1

Data de Nascimento: 22/10/1974

Endereço residencial completo: Rua James Mellor, 300 - Centro - Birigui - SP

E-mail institucional genilsonantonio@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (18) 3643-6014 / 3643-6023

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Layon Manchini Camargo

Cargo: Gerente Administrativo

CPF: 400.296.128-10 RG: 48.131.277-8 SSP/SP

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_